

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2015

OBSERVAÇÕES:
1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÓRGÃO	PUBLICAÇÃO	ATO	EMENTA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	STF	<u>DECISÃO/Rcl/18868, DE 19 DE MARÇO DE 2015</u>	A Súmula Vinculante 33 do STF não dispõe sobre contagem diferenciada para fins de cômputo de aposentadoria especial, meios de prova referentes à exposição à agente nocivo, extensão de proventos e, ainda, paridade como forma de reajuste aos proventos originados da aposentadoria especial de servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41.

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2015

OBSERVAÇÕES:

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.

2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

ATOS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO	PUBLICAÇÃO	ATO	EMENTA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	DOU, DE 07/04/2015, SEÇÃO I PÁGINA 79	PORTARIA Nº 73, DE 6 DE ABRIL DE 2015	Dispõe sobre o acesso por meio do Portal os comprovantes de rendimentos dos servidores, aposentados, pensionistas e empregados públicos da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas vinculadas ao Poder Executivo Federal, acerca da obrigatoriedade de informação do endereço eletrônico de (e-mail), e da outras providências.
PODER EXECUTIVO	DOU, DE 08/04/2015 SEÇÃO I PÁGINA 1	DECRETO Nº 8.429, DE 7 DE ABRIL DE 2015	Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.030 , de 20 de junho de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2015

OBSERVAÇÕES:

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

ATOS ELABORADOS PELA SEGEP – MP

<https://conlegis.planejamento.gov.br>

ÓRGÃO	PUBLICAÇÃO	ATO	EMENTA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA TÉCNICA Nº 16/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP	Custeio de curso de mestrado a servidor que se encontra em estágio probatório.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA TÉCNICA Nº 24/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP	Acumulação de pensão na condição de esposa e mãe.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA TÉCNICA Nº 25/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP	Acumulação de pensão na qualidade de filha inválida com remuneração decorrente do exercício de cargo público federal.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA INFORMATIVA Nº 34/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP	Aposentadoria compulsória. Aplicação do art. 190 da Lei nº 8.112, de 1990.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA INFORMATIVA Nº 41/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP	Pagamento da indenização de auxílio-moradia a servidores integrantes da Carreira Transversal de Analista de Infra-estrutura.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA INFORMATIVA Nº 49/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP	Pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades de Especialista Ambiental - GDAEM a servidor que se encontra cedido ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Continua...

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2015

OBSERVAÇÕES:
1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>


ÓRGÃO	PUBLICAÇÃO	ATO	EMENTA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA INFORMATIVA Nº 50/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP	Férias. Cálculo de adicional de 1/3 de férias de servidores integrantes da carreira de Magistério que também operam raio "X".
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA INFORMATIVA Nº 60/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP	Pagamento de pensão. Reposição ao Erário.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	NOTA INFORMATIVA Nº 92/2015/CGEXT/DENOP/SEGEP/MP	Pensão militar.


RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2015

OBSERVAÇÕES:
1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS

	<p style="text-align: center;">NOTÍCIAS STF</p>	<p style="text-align: center;">DATA</p>
PLENÁRIO DO STF APROVA TRÊS NOVAS SÚMULAS VINCULANTES		<p style="text-align: center;">08/04/2015</p>
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL EM MG É QUESTIONADA EM ADI		<p style="text-align: center;">02/04/2015</p>

	<p style="text-align: center;">INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 557</p>	<p style="text-align: center;">DATA</p>
<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO COM DOENÇA NÃO PREVISTA NO ART. 186 DA LEI 8.112/1990. Serão proporcionais – e não integrais – os proventos de aposentadoria de servidor público federal diagnosticado com doença grave, contagiosa ou incurável não prevista no art. 186, § 1º, da Lei 8.112/1990 nem indicada em lei. A jurisprudência do STJ firmara-se no sentido de que o rol de doenças constantes do § 1º do art. 186 da Lei 8.112/1990 para fins de aposentadoria integral não seria taxativo, mas exemplificativo, tendo em vista a impossibilidade de a norma prever todas as doenças consideradas pela medicina como graves, contagiosas ou incuráveis. No entanto, o STF, reconhecendo a repercussão geral da matéria, entendeu que “pertence, portanto, ao domínio normativo ordinário a definição das doenças e moléstias que ensejam aposentadoria por invalidez com proventos integrais, cujo rol, segundo a jurisprudência assentada pelo STF, tem natureza taxativa” (RE 656.860-MT, Tribunal Pleno, DJe 18/9/2014). Nesse contexto, em atendimento ao art. 543-B, § 3º, do CPC, a aposentadoria de servidor público federal diagnosticado com moléstia não mencionada no § 1º do art. 186 da Lei 8.112/1990, não pode se dar com o pagamento de proventos integrais, mas sim proporcionais. REsp 1.324.671-SP, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 3/3/2015, DJe 9/3/2015.</p>		<p style="text-align: center;">05 a 18 de março de 2015</p>


RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2015

OBSERVAÇÕES:

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.

2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	JURISPRUDÊNCIA – Nº 075	DATA
	<p>Acórdão 590/2015 Plenário (Administrativo, Relator Ministro Valmir Campelo) Pessoal. Acesso à informação. Remuneração. O nome e a remuneração das autoridades e dos servidores públicos, com os respectivos cargos ou funções por eles ocupados, além da identificação dos órgãos de sua formal lotação, são informações de interesse coletivo ou geral, impondo-se, portanto, a divulgação oficial desses dados.</p>	24 e 25 de março de